

baixo Romeirão,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 25 de outubro de 1983.

Manoel Salviano Estêvão
PREFEITO MUNICIPAL

J. G. L. S.
José Gondim Lóssio
- Secretário de Administração -

LEI Nº 1.042
de 07 de OUTUBRO de 1983

EMENTA: - Estrutura os cargos de provimento em comissão do Departamento de Tributação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, passa a ter a seguinte organização interna:

I- DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO:

- a) Divisão de Tributos Imobiliários
- b) Divisão de Tributos Diversos
- c) Divisão de Dívida Ativa

Art. 2º - Os cargos de direção e chefia correspondente às unidades mencionadas no artigo anterior serão de provimento em

comissão.

Parágrafo Único - Os cargos em comissão a que se refere este artigo serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para a investidura no serviço público.

Art. 32 - São os seguintes os cargos em comissão do Departamento de Tributação, acompanhados dos respectivos símbolos e níveis de vencimentos:

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO
Diretor do Departamento de Tributação	DAS-1	36.000,00	21.000,00
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários	DAI-5	30.000,00	17.000,00
Chefe da Divisão de Tributos Diversos	DAI-5	30.000,00	17.000,00
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	DAI-5	30.000,00	17.000,00

Art. 42 - As vantagens financeiras, decorrentes da aplicação desta Lei, serão devidas a partir de 1º (primeiro) de outubro de 1983.

Art. 50 - Ficam extintos o Departamento de Receita e Despesa e a Divisão de Cadastro e Lançamento.

§ 1º - A Divisão de Arrecadação e Fiscalização e a Tesouraria, ficarão subordinadas ao Departamento de Tributação.

§ 2º - Aplica-se para os cargos em comissão referidos no parágrafo 1º deste artigo, a disposição do artigo 32 (Terceiro).

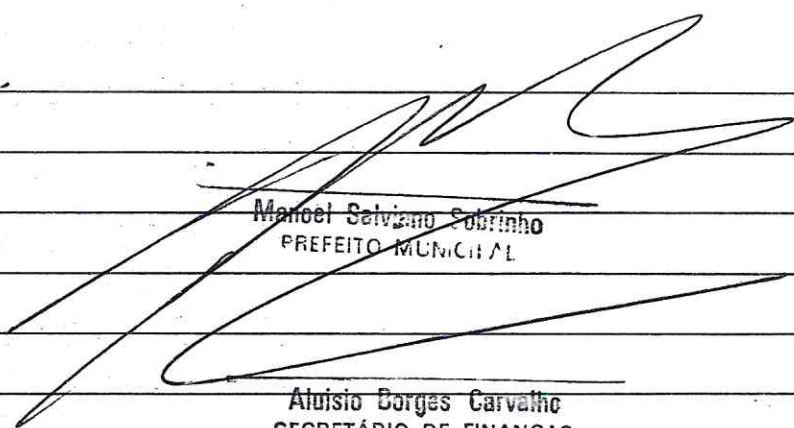
Art. 60 - Fica o Prefeito Municipal autorizado através do Decreto especificar a competência de cada um dos órgãos.

Art. 70 - Aplica-se a presente lei no que couber as disposições contidas na Lei nº 737, de 26 de outubro de 1979.

Art. 80 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos

07 de outubro de 1983.


Manoel Selvirio Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Aleisio Borges Carvalho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

1.043

de 17 de outubro de 1983

EMENTA: - Dá denominação de via pública e adota outras providências

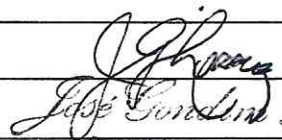
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, sabendo que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ENGENHEIRO JOSÉ WALTER, em homenagem póstuma ao saudoso Dr. José Walter Marques de Almeida, a via pública localizada no Parque Planalto II, na direção norte-sul, ao lado esquerdo do Edifício da Viação Itapemirim e passando em frente ao Clube de Engenharia.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 17 de outubro de 1983.

José Maria de Figueirêdo
Prefeito Municipal em Exercício


José Gondim Lissio
Secretário de Administração